



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ : 07.376.031/0001-90

FOLHA

033

Nº PROCESSO

Imp. 001/2022

RUBRICA

CONTRATO Nº 004/2022.

**Processo Administrativo nº . 48031010./2022– Dispensa de Licitação
001/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA- MA E A EMPRESA
SANTOS ROCHA SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J
nº 26.267.022/0001-06.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, situado na Rua Lucas Candeira, N º 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.376.031/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, JOSEMAR DOS SANTOS CARVALHO, portador da cédula de Identidade nº 028957042005-3 portador do CPF nº 036.389.893-05, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS ROCHA SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J nº 26.267.022/0001-06, situada na Rua 21 de abril, Nº 331-A, Centro, Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 26.267.022/0001-90, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Francisco das Chagas Santos Rocha – portadora da Cédula de Identidade nº 073766432021-3 e do CPF nº 065.988.623-53 , a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pór objeto à Prestação de Serviço Sanitização e Desinsetização nas áreas internar e externas da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:



034
Nº PROCESSO 14.9001/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ : 07.376.031/0001-90

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 12.600 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização	M²	10.000	0,65	R\$ 6.500,00
2	Prestação de serviço de Sanitização, Higienização de ambientes	M²	6.100	1,00	R\$ 6.100,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA; 01.123.0064.2048 – Funcionamento da Câmara Municipal/ 3.3.90.44.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 24 de agosto de 2022.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ : 07.376.031/0001-90

FQLHA

Nº PROCESSO

RUBRICA

035
R-001/2022
D

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
- 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ : 07.376.031/0001-90

FOLHA 036
Nº PROCESSO 10.124.001/2022
RUBRICA [assinatura]

- 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Cláusula décima terceira – Do foro:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ : 07.376.031/0001-90

FOLHA 037
Nº PROCESSO 1099/2022
RUBRICA Ø

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria (MA), 24 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

JOSEMAR DOS SANTOS CARVALHO

CPF nº 036.389.893-05

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

SANTOS ROCHA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 26.267.022/0001-06

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ROCHA

Portadora da Cédula de Identidade nº 073766432021-3

CPF nº 065.988.623-53

Contratado